



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO RÓCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2018  
LICITAÇÃO Nº. 00013/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços, nº. 00013/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em trechos das ruas do bairro Tancredo Neves, neste Município.

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em trechos das ruas do bairro Tancredo Neves, neste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em trechos das ruas do bairro Tancredo Neves, neste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão

0001/51

interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida à Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1003784-09/2013/MCidades/Caixa e recursos próprios

15.451.0034.1070 - Pav. Asf. e a paralel. Ruas e Avenidas

15.452.0029.2069 - Manut. da Sec. de Infraestrutura

449051 - Obras e Instalações

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. A licitante deverá apresentar os mesmos junto ao Setor de Protocolo do ORC, através de requerimento formal, apresentando junto aos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, a comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, que comprove que a mesma tem atividade compatível com o objeto licitado, caso contrário a participação da mesma não será válida.

6.6. É vedada a participação em consórcio.



**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participação neste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações; acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. - Anexo II.

**8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00013/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**8.2. PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividades compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

8.2.3. Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente autenticados/registrados na junta comercial competente ou em conformidade com Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

0003/51 *ff*



8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 12/12/2018. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preços.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da pessoa jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração de inidoneidade, elaborada pela própria licitante, em conformidade com os arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

8.2.11. Declaração do licitante de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.12. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.13. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.15. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.16. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA (acervo técnico).

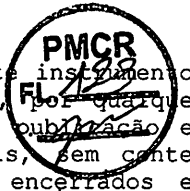
8.2.17. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.2.19. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 12/12/2018, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.



8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00013/2018.  
 NOME DO PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será considerado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

0005/51 J



- 10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta a sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei. 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento: ANEXO I.

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão, emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

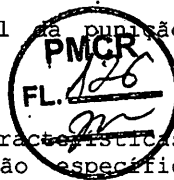
16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de



advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



#### 17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular, e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PE, 22 de Novembro de 2018.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

0008/51





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em trechos das ruas do bairro Tancredo Neves, neste Município.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação das Ruas: Nestor Arnald Filho tr02; José Pereira de Sousa; João Rodrigues Laureano Tr03; Irmã Justitie Kasterner Tr01; Severino Dias de Oliveira; Nestor Arnald Filho Tr 01 e Irmã Justitie Kasterner Tr02. Todas situadas no Bairro Tancredo Neves	Und		1.360.617,95	360.617,95
				Total	360.617,95

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante, os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANO DANTAS MAIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

0009/54. P



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em trechos das ruas do bairro Tancredo Neves, neste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação das Ruas: Nestor Arnald Filho tr02; José Pereira de Sousa; João Rodrigues Laureano Tr03; Irmã Justitie Kasterner Tr01; Severino Dias de Oliveira; Nestor Arnald Filho Tr 01 e Irmã Justitie Kasterner Tr02. Todas situadas no Bairro Tancredo Neves	Und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

0010/51 *SP*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, S2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

0011/54 JP

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018  
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00013/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00013/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00013/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00013/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00013/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00013/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00013/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00013/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00013/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO.  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

0012/51 SP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Lócal e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

0013/53 *ff*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018  
Processo Administrativo n° 00106/2018  
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNEJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011,  
de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de  
empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

0014/31 *ff*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2018  
Processo Administrativo n° 00106/2018  
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

0015/51 J





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI -- TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ...../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..... CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ..... - ..... - ..... - ..... CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em trechos das ruas do bairro Tancredo Neves, neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00013/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (....):

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1003784-09/2013/MCidades/Caixa e recursos próprios  
15.451.0034.1070 - Pav. Asf. e a paralel. Ruas e Avenidas  
15.452.0029.2069 - Manut. da Sec. de Infraestrutura.  
449051 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

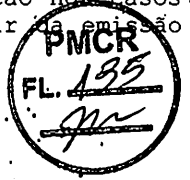
0016/51

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto, capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada, alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
  - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
  - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistirá-lhe o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9. Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

0017/51 JP



2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente às suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

0018/51 JP



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir às questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

---

---

PELO CONTRATANTE

---

**LEOMAR BENICIO MAIA**  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

PROJETO DE ENGENHARIA

0020/51 *J*



# Implantação de pavimentação

em

## Vias Publicas Urbanos

do

### Município de Catolé do Rocha PB;

das Vias Publicas Urbanas

do

Município de Catolé do Rocha PB.

**CEP 51003-784**

0022/51 *JP*

SERVIÇO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: CATOLÉ DO ROCHA		Encargos sociais: 86,95%	25,60%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>01.00</b>	<b>RUAS A PAVIMENTAR:</b>				<b>336.605,67</b>
01.01	Rua Nestor Arnald Filho tr 02	UND	1,00	112.857,39	112.857,39
01.02	Rua José Pereira de Sousa	UND	1,00	91.764,85	91.764,85
01.03	Rua João Rodrigues Laureano Tr 03	UND	1,00	50.267,32	50.267,32
01.04	Rua Irmã Justitie Kasterner Tr 01	UND	1,00	45.450,14	45.450,14
01.05	Rua Severino Dias de Oliveira	UND	1,00	36.265,97	36.265,97
01.06	Rua Nestor Arnald Filho tr 01	UND	1,00	11.427,98	11.427,98
01.07	Rua Irmã Justitie Kasterner Tr 02	UND	1,00	12.584,30	12.584,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 360.617,95</b>

*Laura R. S. Figueiredo*

Laura Robson da S. Figueiredo  
 CREA 160.107.142-6  
 (83) 99625-1818





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

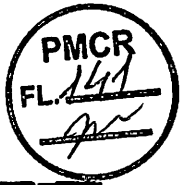
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

LOCAL: RUA NESTOR ARNALD FILHO (TRECHO 02)

Encargos sociais: 86,95%  
BDI: 25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/18		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>490,89</b>
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,27	m²	1.443,78	0,34	490,89
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>2.844,25</b>
02.01	Limpeza mecanizada da área	73822/002 REF	0,46	m²	1.443,78	0,58	837,39
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,11	m²	1.443,78	1,39	2.006,85
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>88.484,26</b>
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	CPU-74223	31,71	m	350,76	39,83	13.970,77
03.02	Caçamento em paralelepíedos graníticos sobre coichoão de areia	72799 REF	41,09	m²	1.443,78	51,61	74.513,49
<b>04.00</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>						<b>20.056,46</b>
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	CPU-5719	48,99	m³	72,99	61,53	4.491,07
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	94990 REF 4 S 06 202 01 SICRO	465,83	m²	23,22	585,08	13.585,56
04.03	Placa de sinalização viária vertical		145,73	un	2,00	183,04	366,08
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	84,69	un	-	106,37	-
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)	CPU-02	321,21	un	4,00	403,44	1.613,76
<b>05.00</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>						<b>981,53</b>
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	2,41	m²	85,69	3,03	259,64
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	0,40	m²	1.443,78	0,50	721,89
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 112.857,39</b>



Lauri Robson da Silveira  
CREA 160.119.142-1  
(83) 996241818

0023/51 *J*



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**  
 Local: **RUA NESTOR ARNALD FILHO (TRECHO 02)**

Prop: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
 CR: **1003.784-09/2013/MCID**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>										
1.1	Locação e nivelamento									1.443,78	m²
	Até cruzar c/ a José Franssoar		185,10		7,80			1.443,78	1.443,78		
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>										
2.1	Limpeza mecanizada da área									1.443,78	m²
	Até cruzar c/ a José Franssoar		185,10		7,80			1.443,78	1.443,78		
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm									1.443,78	m²
	Até cruzar c/ a José Franssoar		185,10		7,80			1.443,78	1.443,78		
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)									350,76	m
	Lado Oeste	1	81,69					81,69	81,69		
	Lado Leste	1	76,77					76,77	76,77		
	Do cruzamento com a Franssoar até o anel viário	2	92,15					92,15	184,30		
	Cinturão de fechamento	1	8,00					8,00	8,00		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia									1.443,78	m²
	Até o anel viário		185,10		7,80			1.443,78	1.443,78		
<b>4.0</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>										
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre									72,99	m³
	Área de calçada		331,78			0,22		72,99	72,99		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm									23,22	m²
	Lado Oeste		6,87		1,35	0,07		0,65	0,65		
	Lado Oeste		14,15		1,35	0,07		1,34	1,34		
	Lado Oeste		72,90		1,35	0,07		6,89	6,89		
	Lado Leste		7,01		1,35	0,07		0,66	0,66		
	Lado Leste		69,58		1,35	0,07		6,58	6,58		
	Lado Leste		75,25		1,35	0,07		7,11	7,11		
4.3	Placa de sinalização viária vertical	1	2,00					2,00	2,00	2,00	un
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										un
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)	4						4,00	4,00	4,00	un
<b>5.0</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>										
5.1	Calção do meio-fio granítico em duas demãos									85,69	m²
			342,76			0,25		85,69	85,69		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho									1.443,78	m²
	Até cruzar c/ a José Franssoar		185,10		7,80			1.443,78	1.443,78		

0024/51



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

LOCAL: RUA JOSÉ PEREIRA

Encargos sociais: 86,95%

BDI:  
25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/18		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>347,25</b>
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,27	m²	1.021,32	0,34	347,25
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>2.012,00</b>
02.01	Limpeza mecanizada da área	73822/002 REF	0,46	m²	1.021,32	0,58	592,37
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,11	m²	1.021,32	1,39	1.419,63
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>66.270,05</b>
	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	CPU-74223	31,71	m	340,44	39,83	13.559,73
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	41,09	m²	1.021,32	51,61	52.710,33
<b>04.00</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>						<b>22.378,65</b>
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	CPU-5719	48,99	m²	74,37	61,53	4.575,99
04.02	Placa de sinalização viária vertical	94990 REF 4 S 06 202 01 SICRO	465,83	m²	23,66	585,08	13.842,99
04.03	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	145,73	un	4,00	183,04	732,16
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)	CPU-02	84,69	un	-	106,37	-
04.05	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho		321,21	un	8,00	403,44	3.227,52
<b>05.00</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>						<b>756,88</b>
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	2,41	m²	81,26	3,03	246,22
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	0,40	m²	1.021,32	0,50	510,66
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 91.764,85</b>

Lauri Robson da S. Paes  
CREA 160.107-1/2-6  
031.99625-1613

0025/51



Obra: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO  
Local: RUA JOSÉ PEREIRA

Proj: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
CR: 1003.784-09/2013/MCID

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN		
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL	GERAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>											
1.1	Locação e nivelamento Até cruzar d/a José Francisco		170,22		6,00				1.021,32	1.021,32		m²
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>											
2.1	Limpeza mecanizada da área		170,22		6,00				1.021,32	1.021,32		m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm		170,22		6,00				1.021,32	1.021,32		m²
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										340,44	m
		2	87,51						175,02	175,02		
		2	75,01						150,02	150,02		
	Cinturão de travamento:	2	7,70						15,40	15,40		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia		170,22		6,00				1.021,32	1.021,32		m²
<b>4.0</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>											
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre Área do calçada		338,07			0,22			74,37	74,37		m³
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, Espessura de 7cm										23,66	m²
	Lado Norte		4,48		1,35		0,07		0,42	0,42		
	Lado Norte		70,18		1,35		0,07		6,63	6,63		
	Lado Norte		2,65		1,35		0,07		0,25	0,25		
	Lado Norte		3,70		1,35		0,07		0,35	0,35		
	Lado Norte		17,19		1,35		0,07		1,62	1,62		
	Lado Norte		37,88		1,35		0,07		3,58	3,58		
	Lado Norte		2,44		1,35		0,07		0,23	0,23		
	Lado Sul		4,35		1,35		0,07		0,41	0,41		
	Lado Sul		69,80		1,35		0,07		6,60	6,60		
	Lado Sul		3,15		1,35		0,07		0,30	0,30		
	Lado Sul		3,35		1,35		0,07		0,32	0,32		
	Lado Sul		17,54		1,35		0,07		1,66	1,66		
	Lado Sul		13,73		1,35		0,07		1,30	1,30		
4.3	Placa de sinalização viária vertical	1	4,00						4,00	4,00		un
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm											un
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)	6							8,00	8,00		un
<b>5.0</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>											
5.1	Colação do meio-fio granítico em duas demãos		325,04			0,25			81,26	81,26		m³
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho		170,22		6,00				1.021,32	1.021,32		m²

Laura Robson da S. Freitas  
CREA 100.107.1.  
(83) 98325-18

0026/51 JP

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

LOCAL: RUA JOÃO RODRIGUES LAUREANO (TRECHO 03)

Encargos sociais: 86,95%

BDI: 25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CUSTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
SINAPI: JUN/18							
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>187,68</b>
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,27	m <sup>2</sup>	552,00	0,34	187,68
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>1.087,44</b>
02.01	Limpeza mecanizada da área	73822/002 REF	0,46	m <sup>2</sup>	552,00	0,58	320,16
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,11	m <sup>2</sup>	552,00	1,39	767,28
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>34.303,90</b>
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	CPU-74223	31,71	m	146,00	39,83	5.815,18
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	41,09	m <sup>2</sup>	552,00	51,61	28.488,72
<b>04.00</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>						<b>14.307,76</b>
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	CPU-5719	48,99	m <sup>3</sup>	47,86	61,53	2.944,83
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	94990 REF 45.06 202.01	465,83	m <sup>2</sup>	15,23	585,08	8.910,77
04.03	Placa de sinalização viária vertical	SICRO	145,73	un	2,00	183,04	366,08
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	84,69	un	-	106,37	-
04.05.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)	CPU-03	415,22	un	4,00	521,52	2.086,08
<b>05.00</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>						<b>380,54</b>
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	2,41	m <sup>2</sup>	34,50	3,03	104,54
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	0,40	m <sup>2</sup>	552,00	0,50	276,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 50.267,32</b>



Lauri Robson de A. Figueiredo  
CREA 160407.142-6  
(83) 99624-1818

0027/51



Obra: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO  
 Local: RUA JOÃO RODRIGUES LAUREANO (TRECHO 03)

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
 CR.: 1003.784-09/2013/MCID

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO		GERAL	UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2			PARCIAL
1.0	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>										
1.1	Locação e nivelamento		69,00		8,00			552,00	552,00	552,00	m²
2.0	<b>TERRAPLENAGEM</b>										
2.1	Limpeza mecanizada da área		69,00		8,00			552,00	552,00	552,00	m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm		69,00		8,00			552,00	552,00	552,00	m²
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)									146,00	m
		2	69,00					138,00	138,00		
	Cinturão de travamento	1	8,00					8,00	8,00		
3.2	Caçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia		69,00		8,00			552,00	552,00	552,00	m²
4.0	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>										
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre									47,86	m²
	Área de calçada		217,56			0,22		47,86	47,86		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm									15,23	m²
	Lado Norte		2,57		1,85		0,07	0,33	0,33		
	Lado Norte		53,89		1,85		0,07	6,98	6,98		
	Lado Norte		2,34		1,85		0,07	0,30	0,30		
	Lado Sul		2,55		1,85		0,07	0,33	0,33		
	Lado Sul		54,01		1,85		0,07	6,99	6,99		
	Lado Sul		2,24		1,85		0,07	0,29	0,29		
4.3	Placa de sinalização viária vertical	1	2,00					2,00	2,00	2,00	un
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										un
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)	4						4,00	4,00	4,00	un
5.0	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>										
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos		138,00			0,25		34,50	34,50	34,50	m²
5.2	Limpeza final da obra com variação e remoção de entulho		69,00		8,00			552,00	552,00	552,00	m²

Lauri Roberto da S. Pires  
 CREA 160.107-142-F  
 (83) 99625-181P

0028/51 *JP*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

LOCAL: RUA IRMÃ JUSTITIE KASTERNER (TRECHO 01)

Encargos sociais: 86,95%

BDI:

25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/18		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>177,48</b>
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,27	m <sup>2</sup>	522,00	0,34	177,48
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>1.028,34</b>
02.01	Limpeza mecanizada da área	79822/002 REF	0,46	m <sup>2</sup>	522,00	0,58	302,76
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,11	m <sup>2</sup>	522,00	1,39	725,58
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>32.217,90</b>
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	CPU-74223	31,71	m	132,50	39,83	5.277,48
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	41,09	m <sup>2</sup>	522,00	51,61	26.940,42
<b>04.00</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>						<b>11.675,65</b>
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	CPU-5719	48,99	m <sup>3</sup>	37,12	61,53	2.283,99
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	94990 REF 4 S 06 202 01 SICRO	465,83	m <sup>2</sup>	11,81	585,08	6.909,79
04.03	Placa de sinalização viária vertical		145,73	un	1,00	183,04	183,04
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	84,69	un	2,00	106,37	212,74
04.05.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)	CPU-03	415,22	un	4,00	521,52	2.086,08
<b>05.00</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>						<b>350,76</b>
05.01	Calçamento do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	2,41	m <sup>2</sup>	29,63	3,03	89,76
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	0,40	m <sup>2</sup>	522,00	0,50	261,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 45.450,14</b>

0029/51 *JP*



Lauri Robson S. Figueredo  
CREA 180.107.142-6  
(83) 66625-1818





Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**  
Local: **RUA IRMÃ JUSTITIE KASTERNER (TRECHO 01)**

Prop: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
CR: **1003.784-09/2013/MCID**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>												
1.1	Locação e nivelamento		65,25		8,00					522,00	522,00	522,00	m²
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>												
2.1	Limpeza mecanizada da área		65,25		8,00					522,00	522,00	522,00	m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm		65,25		8,00					522,00	522,00	522,00	m²
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)										132,50		m
		2	59,25							118,50	118,50		
	Cinturão de travamento	1	8,00							8,00	8,00		
	Cinturão de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia		61,25		8,00					490,00	490,00	490,00	m²
<b>4.0</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>												
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											37,12	m³
	Área de cãçada		168,73					0,22		37,12	37,12		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm											11,81	m²
	Lado Oeste		3,20		1,85			0,07		0,41	0,41		
	Lado Oeste		8,00		0,85			0,07		0,48	0,48		
	Lado Oeste		13,00		1,85			0,07		1,68	1,68		
	Lado Oeste		8,00		0,85			0,07		0,48	0,48		
	Lado Oeste		8,65		1,85			0,07		1,12	1,12		
	Lado Oeste		4,00		1,85			0,07		0,52	0,52		
	Lado Leste		2,46		1,85			0,07		0,32	0,32		
	Lado Leste		39,74		1,85			0,07		5,15	5,15		
	Lado Leste		9,19		1,50			0,07		0,96	0,96		
	Lado Leste		5,35		1,85			0,07		0,69	0,69		
4.3	Placa de sinalização viária vertical											1,00	un
		1	1,00							1,00	1,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm											2,00	un
		2	1,00							2,00	2,00		
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)											4,00	un
		4								4,00	4,00		
<b>5.0</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>												
5.1	Coiação do meio-fio granítico em duas demãos											29,63	m²
			118,50					0,25		29,63	29,63		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho		65,25		8,00					522,00	522,00	522,00	m²

0030 | 51 p

Lauri Robson da S. Fig.  
CREA 14.107.1-  
(83) 99825-18

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

LOCAL: SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA

Encargos sociais: 86,95%

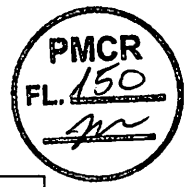
BDI: 25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/18	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
		CÓDIGO				TOTAL
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					<b>168,08</b>
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	494,34	0,34	168,08
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>973,85</b>
02.01	Limpeza mecanizada da área	73822/002 REF	m²	494,34	0,58	286,72
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	494,34	1,39	687,13
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>29.193,18</b>
	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	92,40	39,83	3.680,29
03.01						
03.02	Caçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	m²	494,34	51,61	25.512,89
<b>04.00</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>					<b>5.629,29</b>
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	CPU-5719	m³	18,33	61,53	1.127,84
	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	94990 REF	m²	5,82	585,08	3.405,17
04.02						
04.03	Placa de sinalização viária vertical	4 S 06 202.01 SICRO	un	1,00	183,04	183,04
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	un	1,00	106,37	106,37
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)	CPU-02	un	2,00	403,44	806,88
<b>05.00</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>					<b>301,56</b>
05.01	Calçamento de meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	m²	17,95	3,03	54,39
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	m²	494,34	0,50	247,17
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 36.265,97</b>

0031/51



Lauri Roberto da S. Figueiredo  
CREA Nº 60.107.142-6  
(R3) 49625-1818



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
 Local: **RUA SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA** CR.: **1603.784-08/2013/MCID**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>										
1.1	Locação e nivelamento		46,20		10,70			494,34	494,34	494,34	m²
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>										
2.1	Limpeza mecanizada da área		46,20		10,70			494,34	494,34	494,34	m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm		46,20		10,70			494,34	494,34	494,34	m²
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)							92,40		92,40	m
		2	35,90					71,80	71,80		
	Cinturão de travamento	2	10,30					20,60	20,60		
3.2	Caçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia		46,20		10,70			494,34	494,34	494,34	m²
<b>4.0</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>										
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre							18,33		18,33	m³
	Área de calçada		83,16			0,22		18,33	18,33		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm							6,82		6,82	m²
	Lado Sul		27,45		1,35	0,07		2,59	2,59		
	Lado Sul		3,35		1,35	0,07		0,32	0,32		
	Lado Norte		27,26		1,35	0,07		2,58	2,58		
	Lado Norte		3,54		1,35	0,07		0,33	0,33		
4.3	Placa de sinalização viária vertical							1,00		1,00	un
		1	1,00					1,00	1,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm							1,00		1,00	un
		1	1,00					1,00	1,00		
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)							2,00		2,00	un
		2	1,00					2,00	2,00		
<b>5.0</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>										
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos						0,25	17,95	17,95	17,95	m²
			71,80					17,95	17,95		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho		46,20		10,70			494,34	494,34	494,34	m²

0032/51 *[Handwritten signature]*

Lauri Robson dos Anjos  
 CREA 160.142-6  
 (83) 9962-181F

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

LOCAL: RUA NESTOR ARNALD FILHO (TRECHO 01)

Encargos sociais: 86,95%  
BDI: 25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/18		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
<b>01.00 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>							
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,27	m <sup>2</sup>		0,34	-
<b>02.00 TERRAPLENAGEM</b>							
02.01	Limpeza mecanizada da área	73822/002 REF	0,46	m <sup>2</sup>		0,58	-
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,11	m <sup>2</sup>		1,39	-
<b>03.00 PAVIMENTAÇÃO</b>							
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	CPU-74223	31,71	m		39,83	-
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	41,09	m <sup>2</sup>		51,61	-
<b>04.00 PASSEIO PARA PEDESTRES</b>							
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	CPU-5719	48,99	m <sup>2</sup>	36,24	61,53	11.427,98
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	94990 REF 4 S 06 202 01 SICRO	465,83	m <sup>2</sup>	11,53	585,08	6.745,97
04.03	Placa de sinalização viária vertical		145,73	un	2,00	183,04	366,08
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	84,69	un		106,37	-
04.05.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)	CPU-03	415,22	un	4,00	521,52	2.086,08
<b>05.00 PINTURA E LIMPEZA</b>							
05.01	Calafateio do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	2,41	m <sup>2</sup>		3,03	-
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	0,40	m <sup>2</sup>		0,50	-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 11.427,98</b>



Lauri Robson S. Figueiredo  
CREA 161/07.142-6  
(83) 9995-1818

0033/54 SP



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**  
 Local: **RUA NESTOR ARNALD FILHO (TRECHO 01)**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
 CR: **1003.784-09/2013/MCID**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.0	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>												
1.1	Locação e nivelamento												m²
2.0	<b>TERRAPLENAGEM</b>												
2.1	Limpeza mecanizada da área												m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm												m²
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)												m
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia												m²
4.0	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>												
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre										36,24		m³
	Área de calçada		164,74				0,22		36,24	36,24			
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm										11,53		m²
	Lado Norte		9,00		2,00		0,07		1,26	1,26			
	Lado Norte		21,62		2,00		0,07		3,03	3,03			
	Lado Sul		9,20		2,50		0,07		1,61	1,61			
	Lado Sul		35,00		2,30		0,07		5,64	5,64			
4.3	Placa de sinalização viária vertical										2,00		un
	1		2,00						2,00	2,00			
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm												un
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)										4,00		un
	1		4,00						4,00	4,00			
5.0	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>												
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos												m²
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho												m²

Jauri Robson  
 CREA  
 (83)

0034/54 J



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

LOCAL: RUA IRMÃ JUSTITIE KASTERNER (TRECHO 02) Encargos sociais: 86,95% BDI: 25,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/18		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
<b>01.00 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>							
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,27	m <sup>2</sup>		0,34	-
<b>02.00 TERRAPLENAGEM</b>							
02.01	Limpeza mecanizada da área	73822/002 REF	0,46	m <sup>2</sup>		0,58	-
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,11	m <sup>2</sup>		1,39	-
<b>03.00 PAVIMENTAÇÃO</b>							
03.01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	CPU-74223	31,71	m		39,83	-
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	41,09	m <sup>2</sup>		51,61	-
<b>04.00 PASSEIO PARA PEDESTRES</b>							
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	CPU-5719	48,99	m <sup>3</sup>	41,85	61,53	12.584,31
04.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm	94990 REF 4 S 06 202 01 SICRO	465,83	m <sup>2</sup>	13,32	585,08	7.793,27
04.03	Placa de sinalização viária vertical		145,73	un	2,00	183,04	366,08
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	84,69	un		106,37	-
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)	CPU-02	321,21	un	2,00	403,44	806,88
04.05.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)	CPU-03	415,22	un	2,00	521,52	1.043,04
<b>05.00 PINTURA E LIMPEZA</b>							
05.01	Calçamento do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	2,41	m <sup>2</sup>		3,03	-
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU-5825	0,40	m <sup>2</sup>		0,50	-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 12.584,30</b>

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA 160/07.142-6  
(83) 9965-1818

0035/51 JP



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**  
Local: **RUA IRMÃ JUSTITTE KASTERNER (TRECHO 02)**

Prop: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
CR.: **1003.784-09/2013/MCID**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>												
1.1	Locação e nivelamento												m²
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>												
2.1	Limpeza mecanizada da área												m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm												m²
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)												m
3.2	Caçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia												m²
<b>4.0</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>												
4.1	Atorro com empréstimo para passeio de pedestre										41,85		m²
	Área de calçada		190,23					0,22		41,85	41,85		
4.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Espessura de 7cm										13,32		m²
	Lado Leste		40,69		2,10			0,07		5,98	5,98		
	Lado Leste		14,00		2,08			0,07		2,04	2,04		
	Lado Oeste		10,00		1,46			0,07		1,02	1,02		
	Lado Oeste		11,10		3,80			0,07		2,95	2,95		
	Lado Oeste		11,80		1,60			0,07		1,32	1,32		
4.3	Placa de sinalização viária vertical										2,00		un
		1	2,00							2,00	2,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm												un
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m (UN)										2,00		un
		1	2,00							2,00	2,00		
4.5.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=2,00m (UN)										2,00		un
		1	2,00							2,00	2,00		
<b>5.0</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>												
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos												m²
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho												m²

Lauri Robson da S. Figueredo  
CREA 160467-1/2014-6  
(83) 99675-1214

0036/51 *ff*







Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRAESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS	Valor de financiamento/repasso R\$ 720.570,00
Localização DIVERSAS RUAS	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS	Contrato de Repasse: 1003784-09/2013 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04			Mês 05			Mês 06				
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%		
2.1	Rua Nestor Arnald Filho Tr 02	31,30	112.857,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Rua José Pereira de Sousa	25,45	91.764,85	22.613,64	327,57	25,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Rua João Rodrigues Laureano Tr 03	13,94	50.267,32	39.639,65	574,20	80,00	9.909,91	143,55	20,00	648,97	100,00	-	-	-
2.4	Rua Irmã Justítie Kastlemer Tr 01	12,60	45.450,14	-	-	-	44.801,16	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Rua Severino Dias de Oliveira	10,06	36.265,97	-	-	-	-	-	-	-	-	35.748,13	517,83	100,00
2.6	Rua Nestor Arnald Filho Tr 01	3,17	11.427,98	-	-	-	-	-	-	-	-	11.264,80	163,18	100,00
2.7	Rua Irmã Justítie Kastlemer Tr 02	3,49	12.584,30	-	-	-	-	-	-	-	-	12.404,61	179,69	100,00
<b>Total simples</b>				<b>62.253,29</b>	<b>901,78</b>	<b>17,51</b>	<b>54.711,08</b>	<b>792,52</b>	<b>15,39</b>	<b>4.288,48</b>	<b>83,28</b>	<b>59.417,54</b>	<b>860,70</b>	<b>16,72</b>
<b>Total acumulado</b>				<b>241.340,14</b>	<b>3.495,96</b>	<b>67,89</b>	<b>296.051,22</b>	<b>4.288,48</b>	<b>83,28</b>	<b>355.468,76</b>	<b>5.149,18</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

0038 / 51

*(Assinatura)*  
Resp. Técnico (CRA e assinatura do responsável)

Catolé do Rocha, 25/09/2018.  
Local/Data

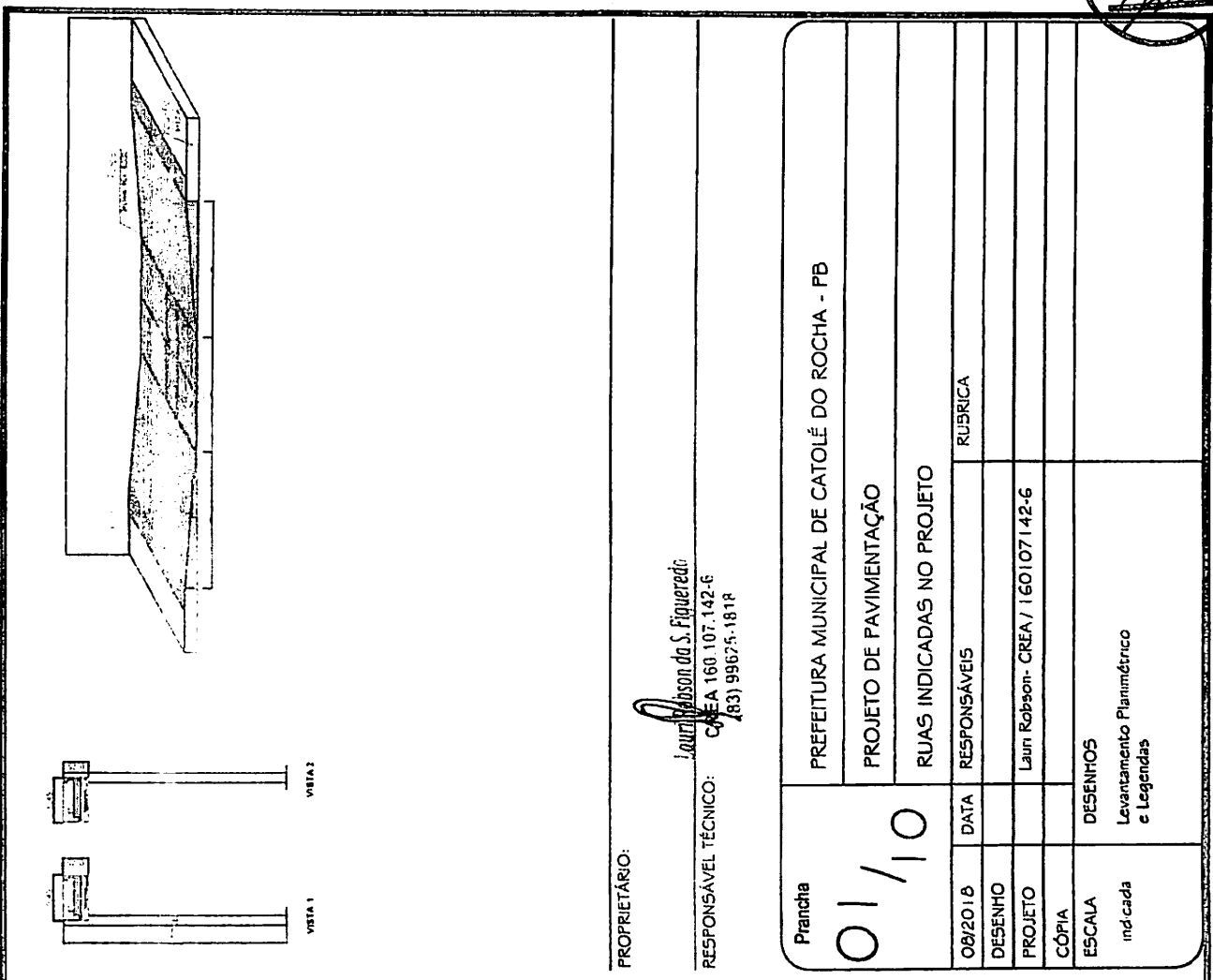
Proponente

Lauri Robson da S. Figueredo  
CREA 160.107.142-6  
(83) 99625-1818

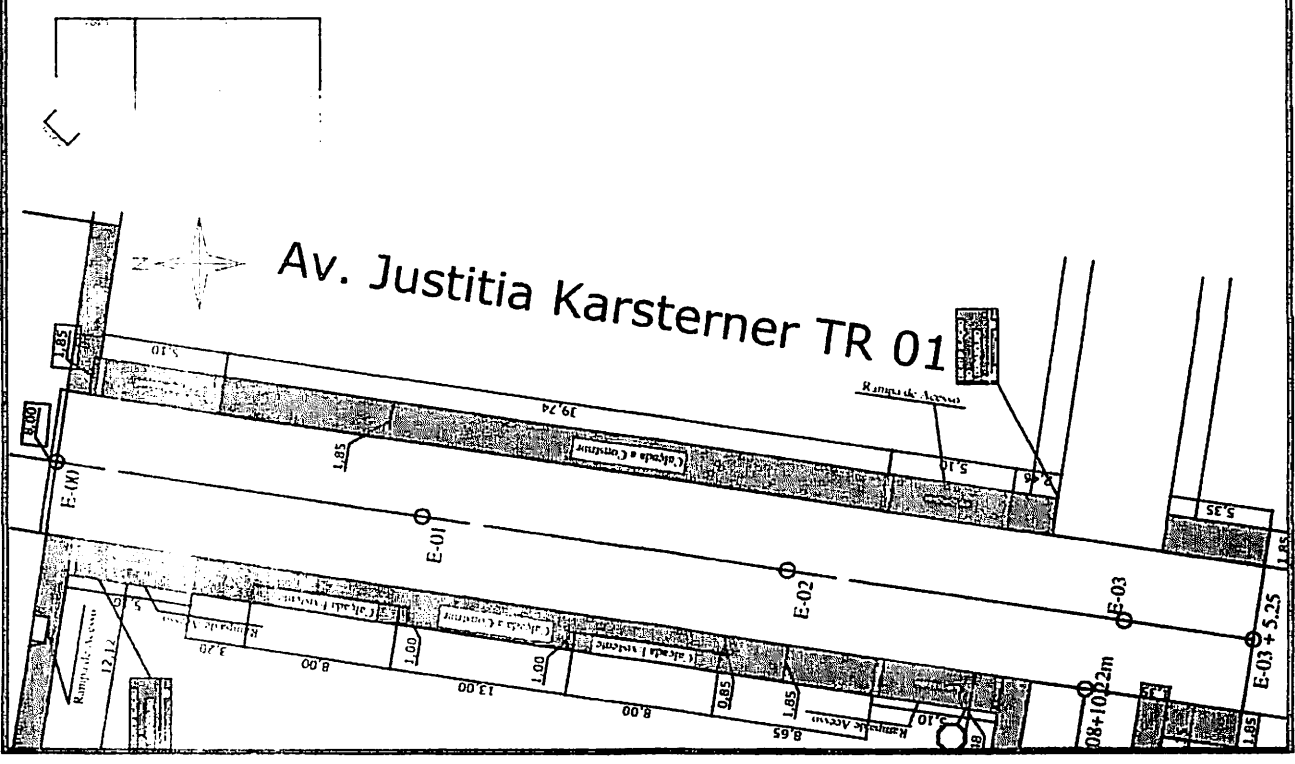




PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

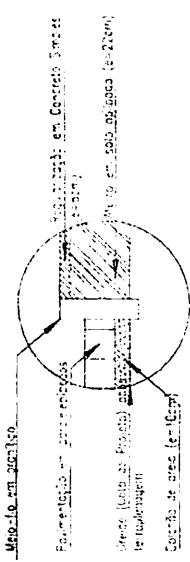
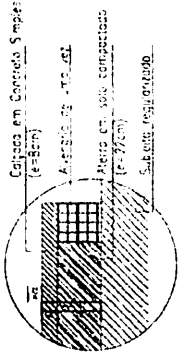
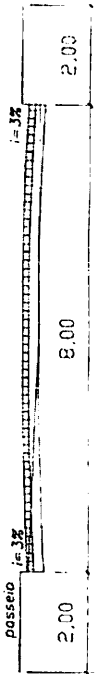
 <p style="text-align: center;">VISTA 1</p> <p style="text-align: center;">VISTA 2</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>PROF. LAURILTON ROBERTO DA S. FIGUEIREDO CREA 160.107.142-6 (63) 99675-1818</p>
<p>Prancha</p> <p style="font-size: 2em; text-align: center;">01/10</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB</p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>RUAS INDICADAS NO PROJETO</p> <p>RESPONSÁVEIS</p> <p>DATA</p> <p>RUBRICA</p> <p>DESENHO</p> <p>PROJETO</p> <p>CÓPIA</p> <p>ESCALA</p> <p>DESINHOS</p> <p>Levantamento Planimétrico e Legendas</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



15/6300

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Seção Transversal

Detalhe 0' escala 1/25

Detalhe 02 escala 1/25

- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUHRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

PROPRIETÁRIO:

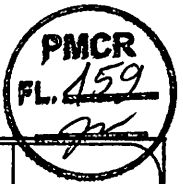
Lauri Robson da S. Figueiredo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA 160.107.142-6  
(31) 99625-1818

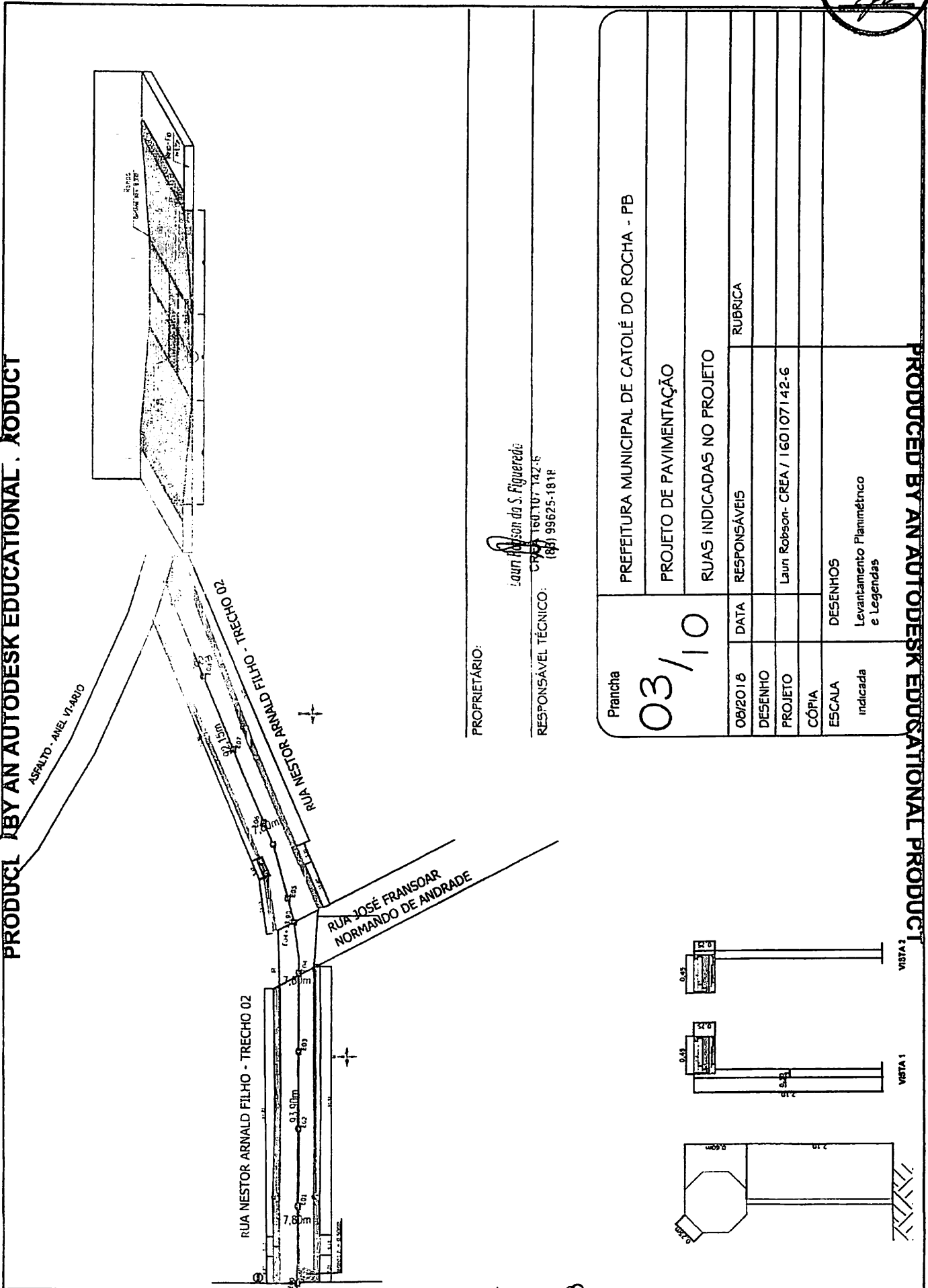
Prancha	02/10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
08/2018	DATA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
DESENHO	RESPONSÁVEIS	RUAS INDICADAS NO PROJETO		
PROJETO	RUBRICA			
CÓPIA		Lauri Robson- CREA / 160107142-6		
ESCALA indicada	DESENHOS	Levantamento Planimétrico e Legendas		

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

15/0400



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

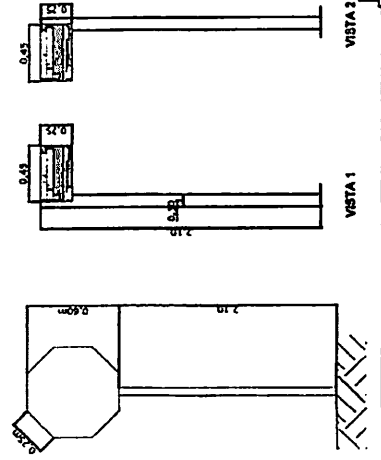


PROPRIETÁRIO:

Lauro Robson da S. Figueiredo

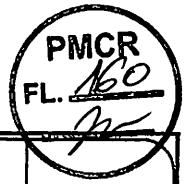
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA 160107142-6 (86) 99625-1818

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
03/10		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
RUAS INDICADAS NO PROJETO		RUBRICA	
08/2016	DATA	RESPONSÁVEIS	
DESENHO		Lauro Robson - CREA / 160107142-6	
PROJETO			
CÓPIA			
ESCALA indicada	DESENHOS	Levantamento Planimétrico e Legendas	

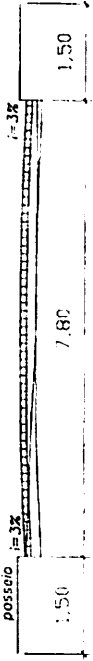


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

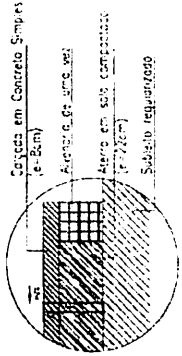
15/1400



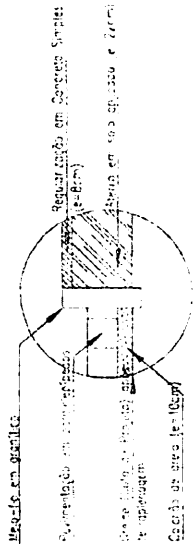
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Seção Transversal



Detalhe 02  
escala 1/25



Detalhe 01  
escala 1/25

- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

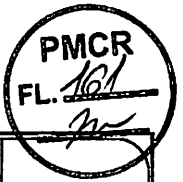
PROPRIETÁRIO:

Lauri Robson da S. Figueiredo  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA 160.107.142-6  
(3) 99625-1818

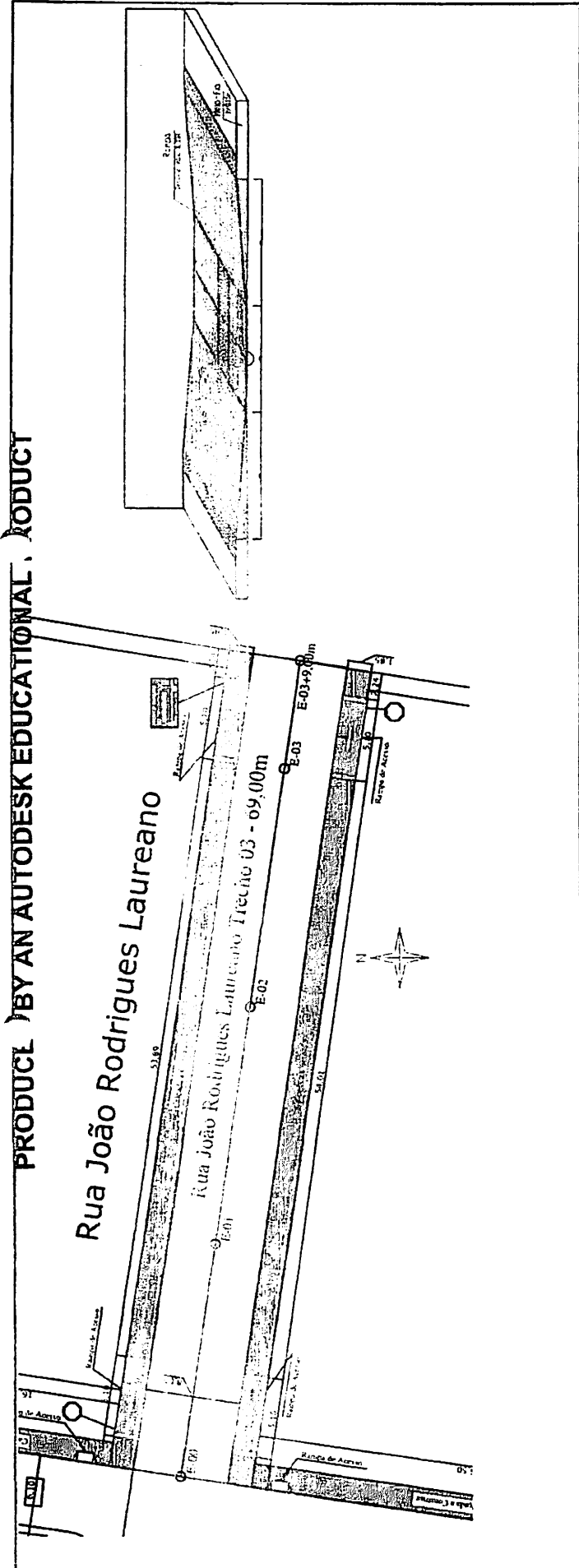
Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
04/10		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
RUAS INDICADAS NO PROJETO		RUBRICA	
08/2018	DATA	RESPONSÁVEIS	
DESENHO			
PROJETO		Lauri Robson- CREA / 160107142-6	
CÓPIA			
ESCALA indicada		DESENHOS Levantamento Planimétrico e Legendas	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

15/2400



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

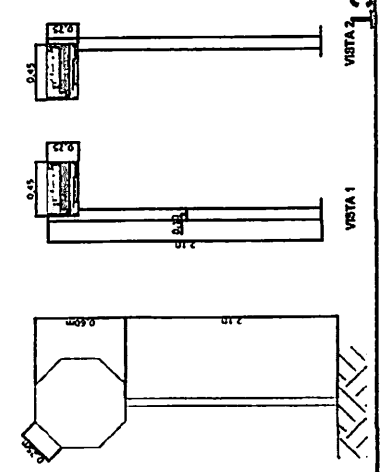


PROPRIETÁRIO:

Lauro Robson da S. Figueredo  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº 160.107.142-F  
 (83) 99625-181F

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
05/10		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
RUAS INDICADAS NO PROJETO		RUBRICA	
08/2018	DATA		
DESENHO			
PROJETO		Lauro Robson- CREA / 160107142-6	
CÓPIA			
ESCALA indicada		DESENHOS Levantamento Planimétrico e Legendas	

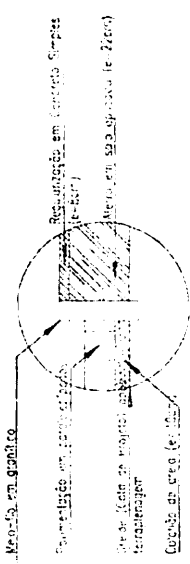
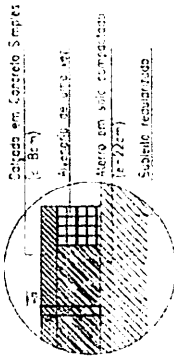
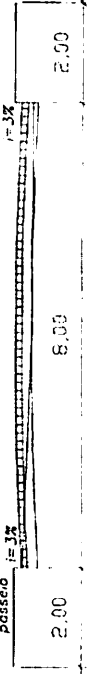
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



0043/51



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Seção Transversal

Detalhe 01  
escala 1/25

Detalhe 02  
escala 1/25

- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUHRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

PROPRIETÁRIO:

Lauri Robson da S. Figueiredo  
RESPONSÁVEL TÉCNICO-REA 160.107.142-6  
(83) 99625-1818

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
06/10		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
RUAS INDICADAS NO PROJETO		RUBRICA	
06/2018	DATA	RESPONSÁVEIS	
DESENHO			
PROJETO		Lauri Robson- CREA / 160107142-6	
CÓPIA			
ESCALA indicada		DESENHOS Levantamento Planimétrico e Legendas	

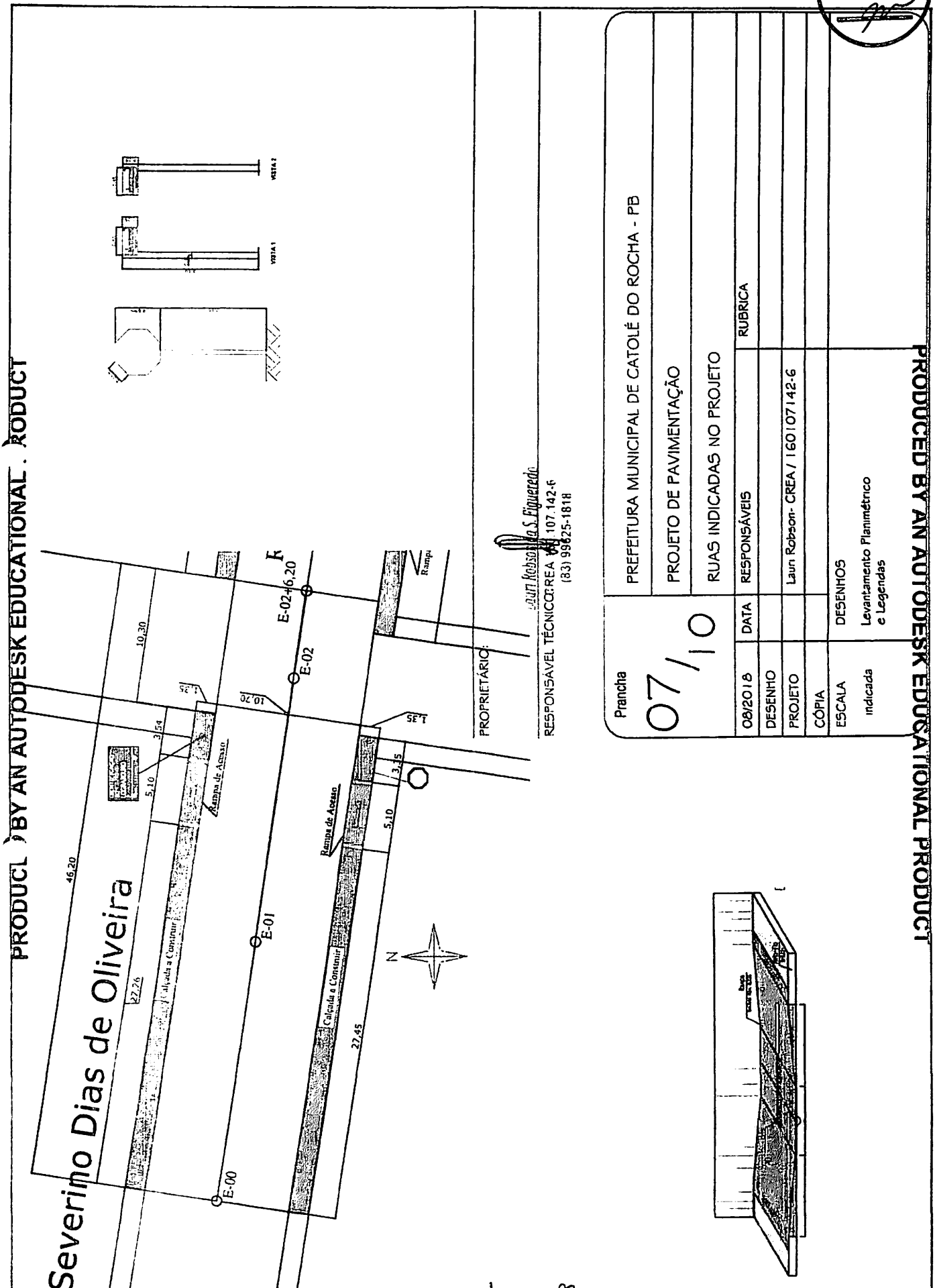
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

15/4400



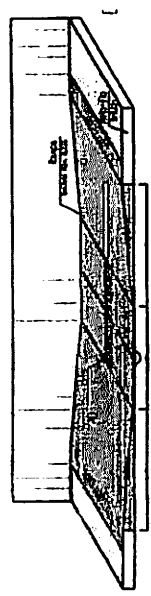


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

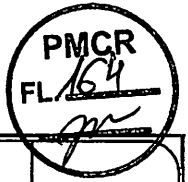


PROPRIETÁRIO:  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: REA  
 (83) 99825-1818

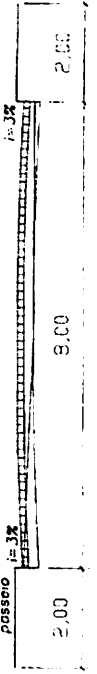
Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
07/10		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
RUAS INDICADAS NO PROJETO		RUBRICA	
08/2018	DATA		
DESENHO			
PROJETO		Laun Robson- CREA / 160107142-6	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
indicada	Levantamento Planimétrico e Legendas		



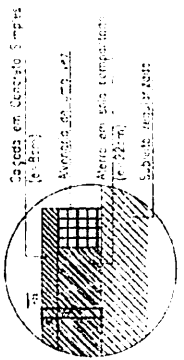
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



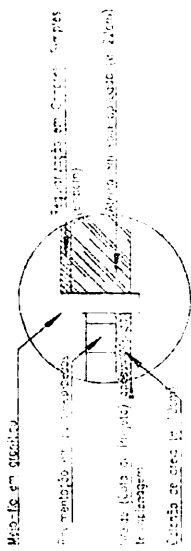
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Seção Transversal



Detalhe 02



Detalhe 01

- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

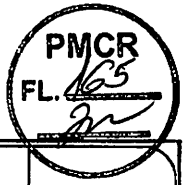
PROPRIETÁRIO:

Laura Robson de Figueiredo  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 160107142-6  
(83) 99626-1818

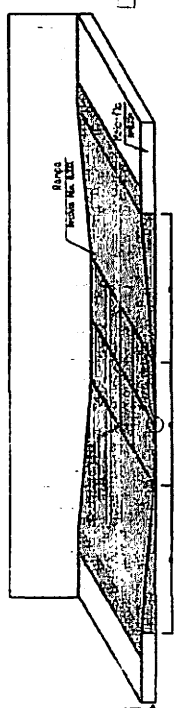
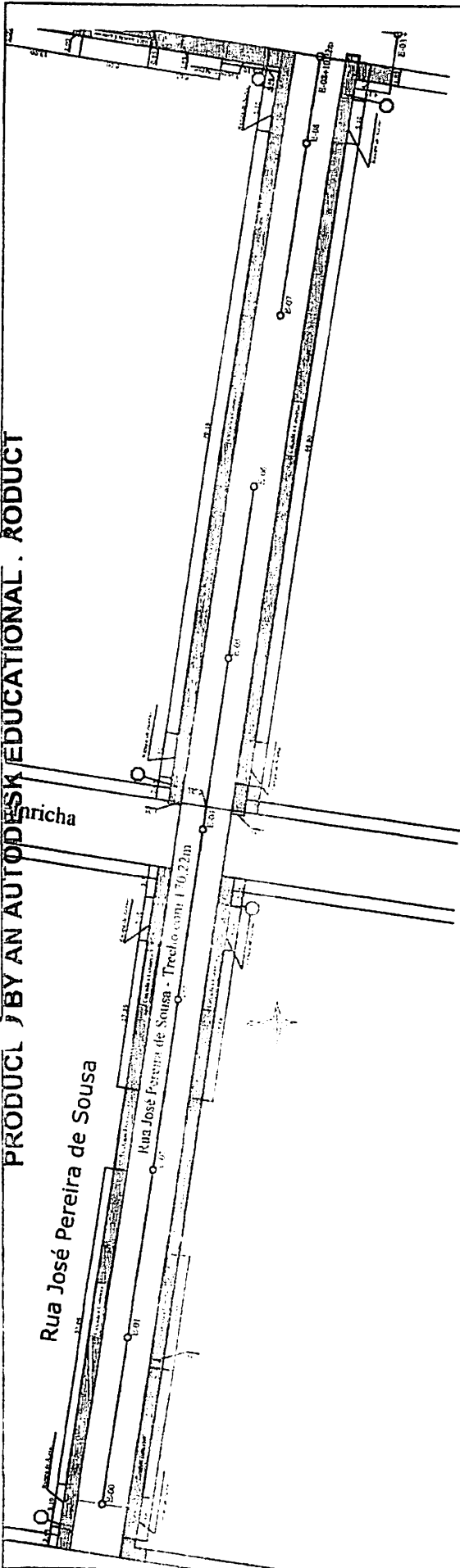
Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB		
08/10	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	RUAS INDICADAS NO PROJETO		
08/2018	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
	DESENHO		
	PROJETO	Laura Robson- CREA / 160107142-6	
	CÓPIA		
	ESCALA indicada	DESENHOS	
		Levantamento Planimétrico e Legendas	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

15/9700



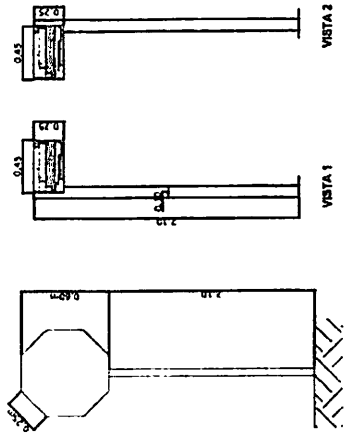
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PROPRIETÁRIO:

Lauri Robson da S. Figueiredo  
 CREA 10.107.142-6  
 (83) 98625-1818

Prancha		09/10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
09/2018		DATA		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
DESENHO		RESPONSÁVEIS		RUAS INDICADAS NO PROJETO	
PROJETO		Lauri Robson- CREA / 160107142-6		RUBRICA	
CÓPIA		DESENHOS		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E LEGENDAS	
ESCALA indicada		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO e Legendas			

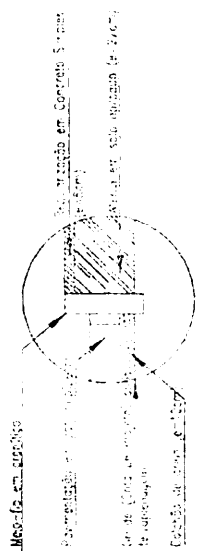
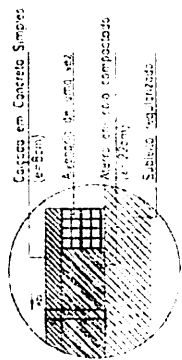
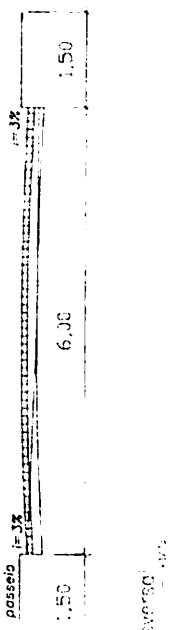


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

15/7400



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Detalhe 02  
1/25

Detalhe 01  
1/25

- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Signature]*  
 CREA 168.107.142-6  
 (83) 99625-1814

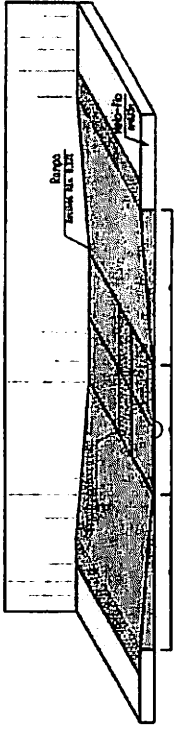
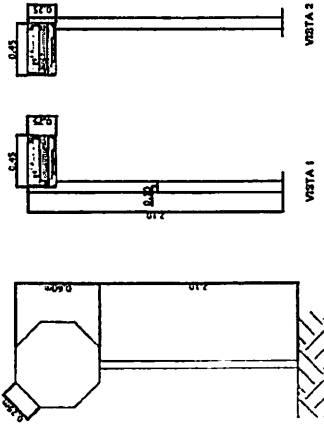
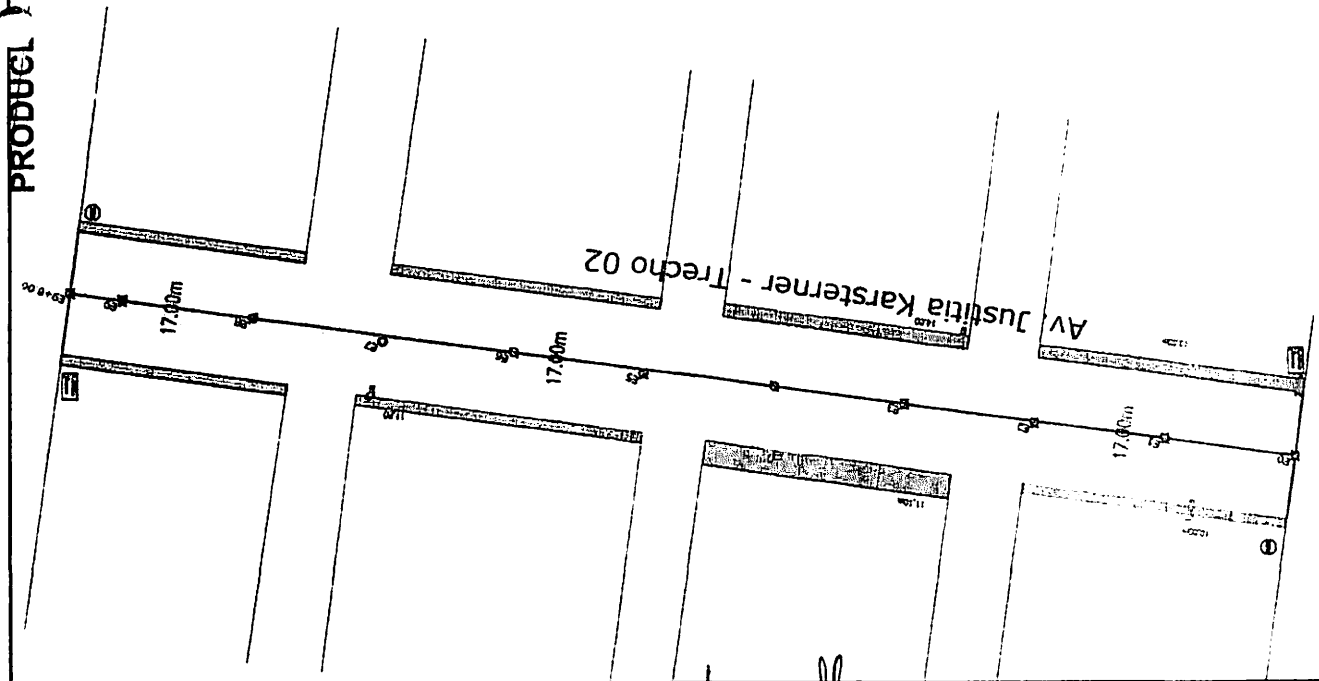
Prancha		10/10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
08/2018		DATA	RUBRICA		
DESENHO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO				
PROJETO	RUAS INDICADAS NO PROJETO				
CÓPIA	RESPONSÁVEIS				
ESCALA indicada	Laun Robson- CREA / 160107142-6				
DESENHOS		Levantamento Planimétrico e Legendas			

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

8400 / 15



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUIHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

PROPRIETÁRIO:

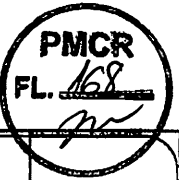
Lauro Robson de A. Figueiredo  
CREA 161.07.142-6

RESPONSÁVEL TÉCNICO: 199155-1818

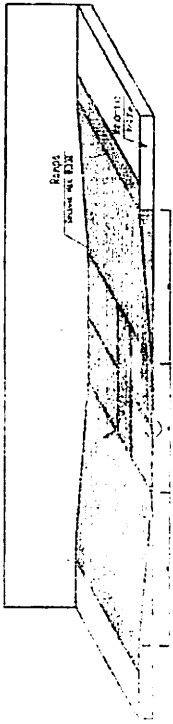
Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
01/10	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
08/2018	DATA	RESPONSÁVEIS
DESENHO		
PROJETO		Lauro Robson - CREA 16107142-6
CÓPIA		
ESCALA indicada	DESENHOS Levantamento Planimétrico e Legendas	
	RUBRICA	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

15/6400

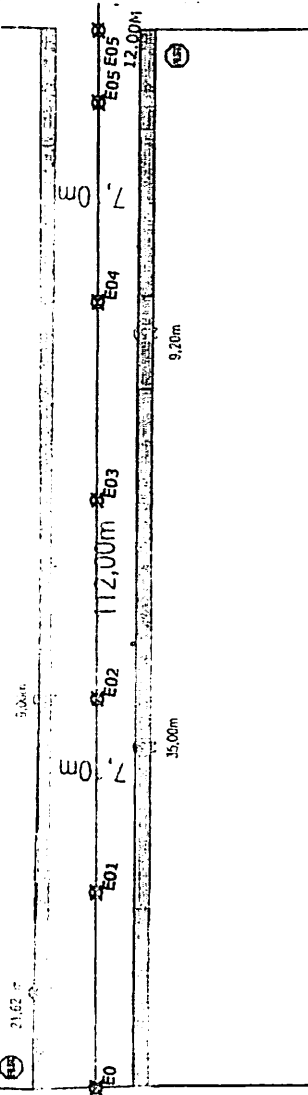


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



- SALDO DE PAVIMENTAÇÃO DO DESTRATO COM A REFERIDA CONSTRUTORA
- PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RUTHERA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - 10.480.822/0001-70
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- RAMPAS A IMPLANTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A IMPLANTAR

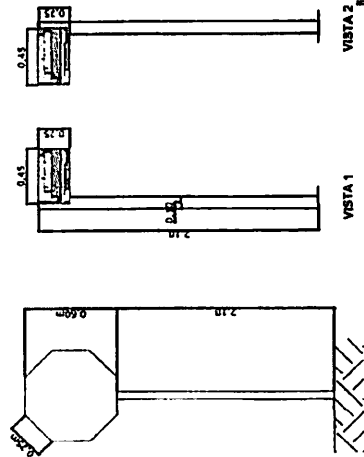
RUA NESTOR ARNALD FILHO - TRECHO 01



PROPRIETÁRIO:

*Laury Roberto da S. Figueiredo*  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA 150.107.142-6  
 (83) 99675-1818

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
3.1/10		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
RUAS INDICADAS NO PROJETO		RUBRICA	
08/2018	DATA	RESPONSÁVEIS	
DESENHO		Laury Robson- CREA / 160107142-6	
PROJETO			
CÓPIA			
ESCALA indicada		DESENHOS Levantamento Planimétrico e Legendas	



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

75/0500

